



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 076 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 365.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 e artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial, com vigência Plurianual conforme Art. 167, parágrafo segundo da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais) à seguinte dotação orçamentária:

11- SEC. MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E SANEAMENTO URBANO
01-GABINETE DO SECRETARIO
1376449.1.449 - Sistemas de Esgoto
1376449.1.449-001 - Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotos
4.1.1.0 Obras e Instalações 365.000,00

Art. 2º- Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional Especial autorizado na presente Lei, são os oriundos das seguintes fontes:

I – TESOURO NACIONAL – PROGRAMA DE AÇÃO EM SANEAMENTO- PASS - Processo -PTNR 0092247-22 -NE - nº1999/001419.

Art. 3º - Fica Ratificado pelo Legislativo Municipal, os termos do **convênio** firmado pela Prefeitura Municipal de Porto Real, para obtenção dos recursos mencionado no art. 2º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sérgio Bernardelli
Prefeito